



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 10/2026**OBJETO:** Autorização da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações da Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., BR-381/MG/SP, nos termos do Edital do Processo Competitivo nº 04/2025.**ORIGEM:** Superintendência de Concessão da Infraestrutura**PROCESSO (S):** 50500.033938/2025-18**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** N/A**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**1. DO OBJETO**

- 1.1. Trata-se de proposta de autorização para celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações da Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., operadora do sistema rodoviário composto pela rodovia BR-381/MG/SP, nos termos do Edital de Processo Competitivo nº 04/2025.
- 1.2. A celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações da Concessionária Autopista Fernão Dias S.A. resulta na transferência do controle acionário direto da Arteris S.A. para a Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A..

2. DOS FATOS

- 2.1. O processo competitivo para a alienação de 100% (cem por cento) das ações da Autopista Fernão Dias S.A. foi realizado em sessão pública na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, em São Paulo, no dia 11 de dezembro de 2025, sagrando-se vencedora a proponente Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A., representada pela corretora Terra Investimentos.
- 2.2. O resultado do Processo Competitivo nº 04/2025 foi homologado pela Diretoria Colegiada na Deliberação ANTT nº 9, de 19 de janeiro de 2026, publicada no DOU nº 13, de 20 de janeiro de 2026 (SEI nº 38650331), nos termos do Voto DG 01/2026 (38526689).
- 2.3. Assim, visando à assinatura do Contrato de Compra e Venda (CCVA), a COMPRADORA Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A. apresentou os documentos necessários para preenchimento das condições precedentes, conforme estabelecido no cronograma previsto no Anexo 02 do Edital.
- 2.4. Considerando o exposto no art. 24 da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022 (alterada pela Resolução ANTT nº 6.017, de 24 de maio de 2023), no qual apresenta a competência da Procuradoria Federal junto à ANTT, a Comissão de Outorga entende que não há análise jurídica a ser proferida nesta etapa.
- 2.5. De todo modo, em 19/03/2026 os autos foram remetidos pela comissão à PF-ANTT, para ciência, por meio do Despacho 40792156.
- 2.6. Em 19 de março de 2026, a Comissão de Outorga elaborou NOTA INFORMATIVA SEI Nº 373/2026/COED4.2025/SUCON/DIR (SEI 40747140), com o objetivo de destacar os termos para a assinatura do Contrato de Compra e Venda, após análise dos documentos entregues pela Proponente vencedora do Processo Competitivo.
- 2.7. Na mesma data, a Comissão de Outorga também encaminhou o RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 99/2026 (SEI 40686852) e a proposta de Minuta de Deliberação (SEI 40745959).
- 2.8. Em 20/03/2026 o Gabinete da Diretoria-Geral emitiu despacho (SEI 40817990), designando a mim os presentes autos por prevenção, conforme consignado na Ata da 176ª Reunião de Diretoria Administrativa (40791154), considerando que a matéria foi distribuída para a minha relatoria anteriormente.
- 2.9. Em 23/03/2026, o processo foi distribuído para esta diretoria, conforme Certidão de Distribuição (SEI 40955386).
- 2.10. Em 25/03/2026, por meio do Despacho (SEI 41028554), considerando a necessidade de deliberação da matéria conforme cronograma estabelecido, anexo do Edital do Processo Competitivo, foi solicitada a inclusão do processo extrapauta da 1.029ª RDP, mediante lançamento no "SEI JULGAR".
- 2.11. É o relatório. Passe-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

- 3.1. Conforme estabelecido nos itens 18.2 e 20.2.1 do edital do Processo Competitivo nº 04/2025, a consumação do Processo Competitivo com transferência de controle está sujeita ao implemento e cumprimento de condições precedentes, visando à celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações (CCVA) da Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., quais sejam:
- 3.2. Em 5 de março de 2026, a COMPRADORA, Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A., apresentou à Comissão de Processo Competitivo a documentação (SEI nº 40222286) indicada nos itens 18.2 e 20.2.1 do Edital de Processo Competitivo nº 04/2025.
- 3.3. A Comissão analisou os documentos apresentados pela compradora e concluiu que as condições do edital foram atendidas, destacando:
- **Aprovação do CADE:** concedida sem restrições à transferência de controle.
 - **Anuência dos financiadores:** comprovada por ata de assembleia de debenturistas autorizando transferência, exoneração de garantias e termo aditivo.
 - **Carta de fiança:** considerada suficiente e compatível com a dívida da concessionária.
 - **Regularidade econômico-financeira:** comprovada (ausência de processos de insolvência da controladora e da compradora).
 - **Garantia do CCVA:** apresentada via seguro-garantia, válida e ajustada conforme exigências.
 - **Pagamento à B3:** realizado integralmente (incluindo custos do data room).
 - **Seguros:** inexistência de contragarantias da controladora, atendendo à exigência.
- 3.4. No que tange ao "pagamento do PREÇO de compra pela COMPRADORA à VENDEDORA, com a averbação da transferência nos livros societários de registro de ações nominativas e de transferência de ações" (subitem 20.2.1, iv, do Edital), a comissão esclareceu que a liquidação do contrato de compra e venda tem prazo próprio, nos termos do Cronograma atualizado, com previsão para 2 de abril de 2026.
- 3.5. Portanto, trata-se de condicionante a ser atendida após a efetiva assinatura do contrato de compra e venda, cabendo posterior atestação pela Comissão.

3.6. Em relação às obrigações da VENDEDORA (Arteris S.A.), destacam-se as condições estabelecidas no Termo de Autocomposição antes da transferência de controle, resumidas a seguir:

- Capitalização de debêntures;
- Manutenção do patrimônio líquido mínimo equivalente a um terço do capital social;
- Atualização de valores para fins de apuração valor de venda (valor de saída);
- Apresentação de declaração quanto à não contratação de novas dívidas acima do limite estabelecido.

3.7. Desse modo, a Comissão recomenda convocar a VENDEDORA para cumprir essas condições em até 3 dias úteis da expedição do ato de autorização para celebração do CCVA, de modo que ocorra antes da troca de controle, conforme previsto no Termo de Autocomposição.

3.8. Diante do exposto, conforme as manifestações técnicas registradas nos autos, concluo que a proposta encontra-se apta para apreciação pela Diretoria Colegiada, propondo, assim, a autorização para celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações da Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., entre a empresa Motiva Infraestrutura de Mobilidade (COMPRADORA) e a empresa Arteris S.A. (VENDEDORA).

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Ante o exposto, **VOTO** por:

- a) Autorizar a celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações da Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., BR-381/MG/SP, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital do Processo Competitivo nº 04/2025, nos termos da Minuta de Deliberação (SEI nº 41028574) e;
- b) Convocar a empresa Arteris S.A., CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67, para que adote as providências necessárias para o cumprimento das condições precedentes à assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações, na condição de vendedora, no prazo estabelecido no cronograma anexo ao Edital, a ser atestado pela Comissão de Processo Competitivo, constituída pela Portaria DG nº 205, de 02 de setembro de 2025.

Brasília, 26 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor Geral, em 26/03/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41028557** e o código CRC **69C70468**.